



MMA

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

TED SBio/MMA N° 00192720250003-004048

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):	Secretaria Nacional de Biodiversidade, Florestas e Direitos Animais do Ministério do Meio Ambiente e Mudanças do Clima
Nome da autoridade competente:	Rita de Cássia Guimarães Mesquita
Número do CPF:	***.970.532-**
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Departamento de Proteção, Defesa e Direitos Animais - DPDA
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	Portaria da Presidência da República/Casa Civil nº 2.058, de 20 de março de 2023, publicada no DOU de 21 de março de 2023, bem como as atribuições que lhe confere o Decreto nº 12.254, publicada no DOU em 19 de novembro de 2024, e na delegação de competência conferida pela Portaria GM/MM A nº 1024, de 01 de abril de 2024, do Gabinete da Ministra deste Ministério, publicada no DOU de 02 de abril de 2024.
b) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	440201 - Secretaria Nacional de Biodiversidade, Florestas e Direitos Animais
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	440201 - Secretaria Nacional de Biodiversidade, Florestas e Direitos Animais
Observações: <i>a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e</i> <i>b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria</i>	

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizada:	Fundação Universidade de Brasília
Nome da autoridade competente:	Rozana Reigota Naves
Número do CPF:	***.614.311-**
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:	Hospital Veterinário da UnB
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	Decreto de 22 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União, edição extra, em 22 de novembro de 2024, seção 2, página 1
b) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	154040 - Fundação Universidade de Brasília
Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED:	154040 - Fundação Universidade de Brasília
Observações: <i>a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e</i> <i>b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pela execução tenha UG própria.</i>	

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Observação: Descrição sucinta do objeto pactuado.

O presente Termo de Execução Descentralizada tem como objetivo a realização de ações de esterilização cirúrgica e microchipagem de cães e gatos, voltadas especialmente para a população em vulnerabilidade do Distrito Federal.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 (doze) ano contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: data da assinatura do TED

Fim: 12 meses a partir da data da assinatura do TED

Observações:

- 1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e
- 2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.

6. VALOR DO TED:

R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

18.541.6114.2E87.0001 - Implementação da Agenda Nacional de Proteção, Defesa, Bem-Estar e Direitos Animais

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(x) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

-

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os participantes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.
Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Observações:

Os participantes do TED podem prever que, além da obrigatoriedade tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os participantes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os participantes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos participantes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Local:

Brasília-DF

Data de Assinatura:

data da assinatura pelas partes.

Observação: Identificação dos responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED.

Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.

CHECK-LIST PARA CELEBRAÇÃO DE TED

- | | |
|-------------------------------------|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Descrição da motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade, com enquadramento no art. 3º do Decreto nº 10.426, de 2020; |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Análise quanto à viabilidade, aos custos, à adequação ao programa e à ação orçamentária e ao período de vigência; |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Aprovação do Plano de Trabalho pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada; |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Foi atestado que os custos indiretos não ultrapassam o limite de 20% do art. 8º, §2º, salvo nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora, conforme §3º do mesmo artigo. |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Certificação orçamentária com a indicação da classificação funcional programática à conta da qual ocorrerá a despesa; |
| <input type="checkbox"/> | Autorização do art. 3º do Decreto nº. 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012, tratando-se de atividade de custeio; |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Declaração prevista no art. 16, II da Lei Complementar 101, de 2000, na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16 (ON/AGU 52/2014);
OBS: ON AGU 52: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000.” |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Declaração de Compatibilidade de Custos dos itens que compõem o Plano de Trabalho, assinada pela Unidade Descentralizada; |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Declaração de Capacidade Técnica da Unidade Descentralizada; e |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Atesto de não incidência das vedações do art. 3º, §2º e art. 4º, §2º do Decreto nº 10.426/2020 |

Utilização de modelos de documentos disponíveis na Plataforma +Brasil:

Sim

Na celebração de TED que utilize os modelos padronizados e divulgados na Plataforma +Brasil pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, pode ser **dispensada a análise jurídica**.

(--) Não

Caso não utilize a minuta-padrão do TED e o modelo de Plano de Trabalho disponibilizado pela Secretaria de Gestão - Seges, é **necessária análise jurídica antes da celebração.**

(--) Dispensado o uso de TED

Caso a situação se enquadre no art. 3º, III ou no seu §3º, é dispensada a celebração do Termo de Execução Descentralizada. Nessa situação, também é **dispensada a análise jurídica.**

(x) Comprovação de competência para assinar o TED.

(--) Presença de justificativa para a permissão de subdescentralização, execução por particulares, ou execução descentralizada.
OBS: Este requisito só é aplicável se algum dos institutos acima for utilizado no Termo de Execução Descentralizada em questão.

ANEXO

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 00192720250003-004048

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA	
1. Unidade Descentralizadora e Responsável	<p>Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Biodiversidade, Florestas e Direitos Animais do Ministério do Meio Ambiente e Mudanças do Clima</p> <p>Nome da autoridade competente: Rita de Cássia Guimarães Mesquita</p> <p>Número do CPF: ***.970.532-**</p> <p>Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Departamento de Proteção, Defesa e Direitos Animais - DPDA</p>
2. UG SIAFI	<p>Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 440201 - Secretaria Nacional de Biodiversidade, Florestas e Direitos Animais</p> <p>Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 440201 - Secretaria Nacional de Biodiversidade, Florestas e Direitos Animais</p>
Observações:	<ol style="list-style-type: none">1. Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e2. Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA	
1. Unidade Descentralizada e Responsável	<p>Nome do órgão ou entidade descentralizada: Fundação Universidade de Brasília</p> <p>Nome da autoridade competente: Rozana Reigota Naves</p> <p>Número do CPF: ***.614.311-**</p> <p>Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Hospital Veterinário da UnB</p> <p>Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 22 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União, edição extra, em 22 de novembro de 2024, seção 2, página 1</p>
2. UG SIAFI	<p>Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154040- UNB - Fundação Universidade de Brasília</p> <p>Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 154040 - UNB - Fundação Universidade de Brasília</p>
Observações:	<ol style="list-style-type: none">1. Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e2. Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.

<p>3. OBJETO:</p> <p>Realização de ações de esterilização cirúrgica e microchipagem de cães e gatos, voltadas especialmente para a população em vulnerabilidade do Distrito Federal.</p>	
<p>4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:</p> <p>Descrição das metas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Esterilização cirúrgica minimamente invasiva e microchipagem de felinos machos e fêmeas 2. Esterilização cirúrgica minimamente invasiva e microchipagem de caninos machos e fêmeas 3. Pagamento de despesas operacionais e administrativas 	
<p>5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:</p> <p>Observação: Preenchimento da justificativa e motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade.</p> <p>A celebração de um Termo de Execução Descentralizada (TED) entre a Secretaria de Biodiversidade e Florestas e Direitos Animais (SBio/MMA) e a Universidade de Brasília (UnB) para a implementação de ações relacionadas ao manejo reprodutivo de cães e gatos é uma estratégia crucial no enfrentamento de questões que impactam a dinâmica populacional desses animais.</p> <p>O manejo de reprodutivo cães e gatos é uma parte integrante do conjunto de estratégias desenvolvidas para atuar diante de fatores que alteram a dinâmica populacional, levando ao crescimento descontrolado dessas espécies. O abandono de animais e a superpopulação geram diversos problemas, como o aumento de animais errantes nas ruas e a sobrecarga de abrigos e centros de zoonoses.</p> <p>Acompanhado da discussão e educação em posse responsável, a castração traz para além do controle populacional, o controle de zoonoses e doenças específicas das duas espécies.</p> <p>O artigo 24 do Decreto nº 12.254, de 19 de novembro de 2024, estabelece que ao Departamento de Proteção, Defesa e Direitos Animais compete elaborar, propor, acompanhar, analisar e avaliar políticas e programas relacionados à proteção e bem-estar dos animais.</p> <p>A celebração do TED entre a SBio/MMA e a UnB estará em conformidade com este dispositivo, pois permitirá o desenvolvimento de ações práticas e políticas públicas baseadas em pesquisa científica e evidências.</p> <p>A UnB, com seu corpo técnico qualificado, organizará as ações de esterilização cirúrgica e microchipagem de cães e gatos no Distrito Federal, especialmente, em regiões vulneráveis com populações animais susceptíveis."</p>	
<p>6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO</p>	
<p>A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?</p> <p>(x)Sim</p> <p>()Não</p>	

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
- () Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
- (x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

1. Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.
2. Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- (X) Sim
- () Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Pagamento de despesas operacionais e administrativas da fundação de apoio e da Universidade de Brasília (Ressarcimento de Custos Operacionais).

Observação:

1. O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.
2. Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

<u>Meta 1</u>	<u>Descrição</u>	<u>Produto</u>	<u>Valor Total</u>	<u>Vigência</u>		
Esterilização cirúrgica minimamente invasiva e microchipagem de felinos machos e fêmeas	Esterilização cirúrgica com o uso de técnica cirúrgica minimamente invasiva de felinos machos e fêmeas incluída microchipagem e antibiótico de longa duração.	Felinos esterilizados e microchipados	288.200,00	30/12/2025 - 30/12/2026		
<u>Etapa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>

Esterilização cirúrgica e microchipagem de felinos machos e fêmeas com elaboração de relatório contendo as atividades desenvolvidas	Esterilização e microchipagem de felinos machos e fêmeas com o uso de técnica cirúrgica minimamente invasiva e utilização de antibiótico de longa duração e elaboração de relatório contendo o número de felinos esterilizados e microchipados com identificação do tutor responsável	Felinos esterilizados e microchipados	Unidade	1441	R\$ 200	288.200,00	
Meta 2	Descrição	Produto	Valor Total	Vigência			
Esterilização cirúrgica minimamente invasiva e microchipagem de caninos machos e fêmeas	Esterilização cirúrgica com o uso de técnica cirúrgica minimamente invasiva de caninos entre machos e fêmeas, incluída microchipagem e antibiótico de longa duração.	Caninos esterilizados e microchipados	511.800,00	30/12/2025 - 30/12/2026			
Etapa	Descrição	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
Esterilização cirúrgica e microchipagem de caninos machos e fêmeas com elaboração de relatório contendo as atividades desenvolvidas	Esterilização e microchipagem de caninos machos e fêmeas com o uso de técnica cirúrgica minimamente invasiva e utilização de antibiótico de longa duração e elaboração de relatório contendo o número de caninos esterilizados e microchipados com identificação do tutor responsável	Caninos esterilizados e microchipados	Unidade	1706	R\$300,00	511.800,00	
Meta 3	Descrição	Produto	Valor Total	Vigência			
Pagamento de despesas operacionais e administrativas	Pagamento de despesas operacionais e administrativas da fundação de apoio e da Universidade de Brasília.	Custos Operacionais	200.000,00	30/12/2025 - 30/12/2026			
Etapa	Descrição	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	

Pagamento de despesas operacionais e administrativas da Universidade de Brasília.	Pagamento de despesas operacionais e administrativas. Ao longo da construção da ação, serão realizadas reuniões com representantes da UnB.	Custos Operacionais	Ressarcimento de Custos Operacionais	1	R\$133.333,33	R\$133.333,33
Pagamento de despesas operacionais e administrativas da fundação de apoio (Finatec).	Pagamento de despesas operacionais e administrativas.		Ressarcimento de Custos Operacionais	1	R\$66.666,67	R\$66.666,67

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR (R\$)
dezembro/2025	650.000,00
março/2026	350.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
339039	<i>não</i>	R\$ 833.333,33
339039 - taxa Unb	<i>sim</i>	R\$ 100.000,00
339039 - taxa Finatec	<i>sim</i>	R\$ 66.666,67




Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

12. PROPOSIÇÃO

Local e data
Rozana Reigota Naves
Reitora
13. APROVAÇÃO
Local e data
Rita de Cássia Guimarães Mesquita
Secretária de Biodiversidade, Florestas e Direitos Animais

Observações:

1. *Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.*
1. *A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.*

	Documento assinado eletronicamente por Rozana Reigota Naves, Usuário Externo , em 23/12/2025, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .
	Documento assinado eletronicamente por Rita de Cassia Guimarães Mesquita, Secretário(a) , em 23/12/2025, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador 2074227 e o código CRC 378F312C .